



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2012

Súmula: Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal, em todos os níveis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a reposição salarial ao funcionalismo público municipal em 4,96% (quatro virgula noventa e seis por cento), aplicado no mês de abril deste corrente ano.

Art. 2º. O percentual de 4,96% (quatro virgula noventa e seis por cento) concedido, terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os meses de abril de 2011 e março de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2012.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal